LEI ORDINÁRIA Nº 2.403, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 26 de junho de 2023; 135ª da República.

Prefeito

Modifica o Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.470, de 19 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM /RN, de acordo com o art. 73º, § IV da Lei Orgânica deste município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. O Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.470, de 19 de novembro de 2009, modificado passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º.** Com o nome científico Baccaris Dracunculifólia, o Alecrim do Campo (Alecrim de Tabuleiro) por sua natureza morfológica, botânica e geográfica e ainda, considerando a sua relevância na origem e formação histórica do Município, fica estabelecido como símbolo, de forma similar à Bandeira e o Hino Oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009
ANO VIII – Nº DOM3991 – PARNAMIRIM, RN, 28 DE JUNHO DE 2023 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.403, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 26 de junho de 2023; 135ª da República.

Prefeito

Modifica o Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.470, de 19 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM /RN, de acordo com o art. 73º, § IV da Lei Orgânica deste município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. O Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.470, de 19 de novembro de 2009, modificado passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º.** Com o nome científico Baccaris Dracunculifólia, o Alecrim do Campo (Alecrim de Tabuleiro) por sua natureza morfológica, botânica e geográfica e ainda, considerando a sua relevância na origem e formação histórica do Município, fica estabelecido como símbolo, de forma similar à Bandeira e o Hino Oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 7.139, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento e atribuições da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, órgão colegiado da Administração Direta vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN,

CONSIDERANDO a criação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – CAPC através da Lei Complementar nº 213, de 22 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e acompanhamento da estruturação normativa municipal de cargos, carreiras e vencimentos no município;

CONSIDERANDO as disposições normativas constantes no Estatuto dos Servidores de Parnamirim/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o funcionamento da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – CAPC, responsável por acompanhar a execução dos Planos de Cargos Carreiras e Vencimentos existentes na Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. A Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – CAPC, órgão colegiado da Administração Direta vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH será composta por 01 (um) presidente, 03 (três) membros e 01 (um) secretário, formada por 3/5 de membros efetivos designados e destituídos por ato do Chefe do Poder Executivo. Dentre os componentes, pelo menos 01 (um) deve ter formação jurídica.